



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 1.531/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO PARA CAMPEONATOS, TORNEIOS E DEMAIS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO-MG**, Pedro dos Santos Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir premiação em dinheiro para os campeonatos de futebol de campo, society (grama sintética), futsal, truçãõ, corrida rústica, torneios e demais eventos esportivos, realizados pelo Município de Bom Jesus do Amparo.

Art. 2º As premiações serão entregues aos 02 (dois) primeiros classificados de cada uma das modalidades dos campeonatos, 04 (quatro) primeiros classificados do campeonato de truçãõ e 01 (um) classificado geral de atletismo.

Art. 3º Os valores das premiações para os campeonatos de futebol de campo, society (grama sintética), futsal, truçãõ, corrida rústica, torneios e demais eventos esportivos serão definidos em valor do salário mínimo vigente do ano, distribuídos da seguinte forma:

I - Campeonato Entre Bairros (Campeonato de Futebol de Campo) – Premiação Total: 03 (três) salários mínimos, assim distribuídos:

- a) 1º lugar: 60% (sessenta por cento) da premiação proposta neste inciso.
- b) 2º lugar: 40% (quarenta por cento) da premiação proposta neste inciso.

II - Campeonato Regional Infantil (08 a 15 anos – Campeonato de Futebol de Campo) – Premiação Total: 03 (três) salários mínimos, assim distribuídos:

- a) 1º lugar: 60% (sessenta por cento) da premiação proposta neste inciso.
- b) 2º lugar: 40% (quarenta por cento) da premiação proposta neste inciso.

III - Campeonato Society (Campeonato de Futebol Grama Sintética) – Premiação Total: 02 (dois) salários mínimos, assim distribuídos:

- a) 1º lugar: 60% (sessenta por cento) da premiação proposta neste inciso.
- b) 2º lugar: 40% (quarenta por cento) da premiação proposta neste inciso.

IV - Campeonato de Futsal (Campeonato de Quadra) – Premiação Total: 02 (dois) salários mínimos, assim distribuídos:

- a) 1º lugar: 60% (sessenta por cento) da premiação proposta neste inciso.
- b) 2º lugar: 40% (quarenta por cento) da premiação proposta neste inciso.

V - Corrida Rústica Masculina (Atletismo) – Premiação Total: 01 (um) salário mínimo, assim distribuído:

- a) 1º lugar – Campeão Geral Masculino: 100% (cem por cento) da premiação proposta neste inciso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

VI - Corrida Rústica Feminino (Atletismo) – Premiação Total: 01 (um) salário mínimo, assim distribuído:

a) 1º lugar – Campeão Geral Feminino: 100% (cem por cento) da premiação proposta neste inciso.

VII – Campeonato de Trucão – Premiação Total: 02 (dois) salários mínimos, assim distribuídos:

a) 1º lugar: 50% (cinquenta por cento) da premiação proposta neste inciso.

b) 2º lugar: 25% (vinte e cinco por cento) da premiação proposta neste inciso.

c) 3º lugar: 15% (quinze por cento) da premiação proposta neste inciso.

d) 4º lugar: 10% (dez por cento) da premiação proposta neste inciso.

Art. 4º A premiação em dinheiro se dará mediante regulamento e organização de cada campeonato esportivo ou do atletismo ou do torneio.

Art. 5º Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de depósito em conta corrente do representante do time ou atleta vencedor, após as partidas finais de cada competição ou do evento esportivo, sendo livres de impostos, taxas e demais retenções.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Amparo-MG, 16 de novembro de 2023.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL